



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

Oi S.A. – em recuperação judicial, sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, parte, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, doravante denominada “**Oi**”, vem, tempestivamente, por seu representante legal, com fulcro com fulcro no art. 165, § 4º da Lei nº 14133/2021, apresentar

CONTRARRAZÕES

ao Recurso Administrativo interposto pela empresa Noxtec Serviços Ltda., em face da decisão que declarou a Oi habilitada e vencedora para o certame.

Assim, requer que Vossa Senhoria se digne receber o presente, a fim de manter a decisão ora atacada pela Recorrente, tendo em vista que está em plena conformidade com os ditames legais que regem a matéria.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Londrina/PR, 04 de novembro de 2024.

DS
MDJ

Rubrica
LMS



I – TEMPESTIVIDADE

O Recurso Administrativo interposto pela empresa Noxtec Serviços Ltda., tem por finalidade afastar a decisão que habilitou e declarou vencedora a Oi para o certame em comento.

Conforme previsto no artigo 165, I da lei nº 8666/93 e no item 9.2 do Edital, o prazo para apresentar Recurso Administrativo são de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA DATA EM QUE FOI PROFERIDA A DECISÃO COMBATIDA.

No caso em tela, a empresa Recorrente apresentou o Recurso Administrativo em 30 DE OUTUBRO DE 2024 (QUARTA-FEIRA).

Assim, o termo final para a apresentação destas Contrarrazões é o dia 04 DE NOVEMBRO DE 2024 (SEGUNDA-FEIRA).

Conclui-se, portanto, pela TEMPESTIVIDADE destas Contrarrazões ao Recurso Administrativo.

II – DOS FATOS E FUNDAMENTOS

A Câmara Municipal de Londrina instaurou procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, registrado sob o n.º 09/2024, visando a “*Contratação de serviços de computação em nuvem pública, sob o modelo de cloud broker (integrador), serviços técnicos especializados e treinamento, visando a atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.*”

Assim, designou o dia 17 de outubro de 2024 para a realização da sessão pública.

Após a fase de lances e análise da documentação, a Oi se sagrou habilitada e vencedora para o referido certame.

Irresignada, a empresa Recorrente ingressou com o recurso que ora se responde, alegando que a Oi não poderia participar ter sido habilitada em virtude do impedimento de participação previsto no item 3.5.4 do Edital.

DS
MDJ

Rubrica
MS



Contudo, conforme se demonstrará as alegações da Recorrente não merecem prosperar.

III– MÉRITO

III.1 - DA CORRETA HABILITAÇÃO DA OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Conforme se verifica do recurso administrativo que ora ser responde, este se baseia no fato da Oi estar supostamente impedida de participar deste certame, considerando a previsão contida no item 3.5.4 do Edital.

O referido item prevê que estão impedidos de participar:

“3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;”

Tal alegação se baseia no fato da Oi estar penalizada pela Prefeitura de São José dos Pinhais, com pena de suspensão de licitar e impedimento de contratar com aquele ente federativo municipal pelo prazo de 2 (dois) anos, penalidade esta que ainda está vigente até 30/10/2025 e consta do cadastro do TCU.

Contudo, tal penalidade não afeta a participação da Oi neste certame, considerando se tratar de ente federativo distinto do Município de Londrina.

Sobre o tema, importa trazer a colação o previsto nas legislações aplicáveis acerca dos efeitos dessa penalidade, sendo certo que a decisão que a aplicou restringiu seus efeitos ao ente federativo Município de São José dos Pinhais, com fundamento no art. 87, III da Lei nº 8666/93, vide decisão em anexo.

Transcreva-se o previsto no art. 87, III da Lei 8666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

(..)

DS
MDJ

Rubrica
WLS



III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Como informado, a penalidade aplicada pela Oi teve como fundamento legal o art. 87, III da Lei 8666/93, por ter sido a lei que regeu o contrato na época.

Tal artigo previa que os efeitos seriam no âmbito da Administração e não da Administração Pública, o que importa dizer que os efeitos são apenas no âmbito do ente que aplicou a penalidade, ou seja, a Oi está suspensa de licitar e impedida de contratar com o Município de São José dos Pinhais.

Já a nova Lei de Licitações (lei 14133/2021) inovou na redação, mas no final o entendimento é o mesmo, ou seja, que a referida penalidade só tem efeitos no âmbito do ente federativo que a aplicou:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

(...)

III - impedimento de licitar e contratar;

(...)

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

O tema aqui tratado já foi objeto de diversos julgados no TCU, conforme transcreve-se abaixo:

Acórdão 1003/2015 – Plenário Enunciado: a sanção de impedimento para licitar e contratar prevista art. 87, inciso III, da lei 8.666/1993 produz efeitos apenas em relação ao órgão ou entidade sancionador, enquanto que aquela prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 produz efeitos apenas no âmbito interno do ente federativo que a aplicar.

Acórdão: 2081/2014 – Plenário Enunciado: A sanção de impedimento de licitar e contratar pautada no art. 7º da Lei 10.520/02 (Lei do Pregão) produz efeitos não apenas no âmbito do

DS
MDJ

Rubrica
MS



órgão/entidade aplicador da penalidade, mas em toda a esfera do respectivo ente federativo (União ou estado ou município ou Distrito Federal)

Acórdão nº 269/2019 do Plenário:

9.4.1 a interpretação dada ao art. 7º da Lei 10.520/2002 afronta a jurisprudência do TCU, a qual é no sentido de que as sanções previstas nesse dispositivo se limitam ao ente declarado sancionador (Acórdãos 2.242/2013, 2.081/2014 e 2.530/2012, todos do Plenário deste Tribunal entre outros)

Logo, este fato, por si só, não impede o entendimento firmado pelo TCU e ratificado pelo legislador quando da edição da Nova Lei de Licitações, como demonstrado acima.

Assim, conforme se vê, a decisão da Comissão, obedeceu aos ditames e regramento a que estava sujeita, de modo que sua atuação, se deu em conformidade com o entendimento assentado pelo órgão de assessoramento jurídico.

Ademais, é importante frisar que o entendimento aqui, está em conformidade também com o entendimento de diversas outras Cortes de Contas, contudo, não mencionadas para não tornar cansativa a leitura.

Desta forma, por não haver qualquer equívoco no procedimento licitatório, não há espaço para os argumentos lançados pelo Recorrente, razão pela qual conclui-se que a decisão que classificou e habilitou a Oi deve-se manter inalterada, por estar em plena conformidade com a Lei e entendimentos jurisprudenciais.

Por tudo que se expôs, não merece prosperar as alegações da empresa Recorrente que de forma rasa, apenas replica a previsão editalícia, que todos têm conhecimento, sem considerar o arcabouço legislativo e jurisprudencial envolvido no caso em comento, sendo certo que a previsão do edital apenas menciona que o impedimento se refere a sanção que foi imposta, mas que por certo produza efeitos com relação ao presente caso, o que não ocorre com a penalidade aplicada em face da Oi, conforme cabalmente demonstrado.

DS
MDJ

Rubrica
MS



IV – Do PEDIDO

Ante o exposto, pede a Recorrida o devido processamento do presente, para que seja negado provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Noxtec Serviços Ltda., mantendo-se a decisão que habilitou e declarou vencedora a empresa Oi S.A – em Recuperação Judicial para o certame em comento.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Londrina/PR, 04 de novembro de 2024.

DocuSigned by:

A handwritten signature in black ink that reads "MAURO DUTRA JÚNIOR".

Mauro Dutra Júnior
Executivo de Negócio
RG: 1.699.999
CPF: 006.381.469-25
Telefone: 48 98401 1299
Email: mauro.dutra@oi.net.br

03AC092DAFEB04E9...

Assinado por:

A handwritten signature in black ink that reads "Luis Augusto Sander".

Luis Augusto Sander
Gerente de Vendas
RG: 1035522646
CPF: 587.739.750-87
telefone: (51) 99992 0242
Email: luis.sander@oi.net.br

3BC38C4DE9FE403...

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: BEE31C4501584CF89A943265C7428920

Status: Concluído

Assunto: Complete com o DocuSign: Contrarrazões NOXTEC SERVIÇOS - Câmara Municipal de Londrina.doc

Envelope fonte:

Documentar páginas: 6

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 10

MAURO DUTRA JÚNIOR

Assinatura guiada: Ativado

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Rua do Lavradio 71

Rio de Janeiro, RJ 20230-070

MAURO.DUTRA@OI.NET.BR

Endereço IP: 179.130.33.53

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: MAURO DUTRA JÚNIOR

Local: DocuSign

03/11/2024 23:32:25

MAURO.DUTRA@OI.NET.BR

Eventos do signatário

Luis Augusto Sander

luis.sander@oi.net.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)**Assinatura**

Assinado por:

 3BC36C4DE9FE403...

Registro de hora e data

Enviado: 03/11/2024 23:36:50

Visualizado: 04/11/2024 06:09:44

Assinado: 04/11/2024 06:14:10

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.10.12.84

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 04/11/2024 06:09:44

ID: 7effbeee-7620-4388-a759-1433efa3de25

MAURO DUTRA JÚNIOR

mauro.dutra@oi.net.br

Oi Solucoes

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:

 93AC92DAFEB64E3...

Enviado: 03/11/2024 23:36:50

Visualizado: 03/11/2024 23:37:09

Assinado: 03/11/2024 23:37:25

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.130.33.53

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	03/11/2024 23:36:50
Entrega certificada	Segurança verificada	03/11/2024 23:37:09
Assinatura concluída	Segurança verificada	03/11/2024 23:37:25

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Concluído	Segurança verificada	04/11/2024 06:14:10
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Oi Soluções - Sub Account (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Oi Soluções - Sub Account:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: niara.santos@oi.net.br

To advise Oi Soluções - Sub Account of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at niara.santos@oi.net.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Oi Soluções - Sub Account

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to niara.santos@oi.net.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Oi Soluções - Sub Account

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to niara.santos@oi.net.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Oi Soluções - Sub Account as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Oi Soluções - Sub Account during the course of your relationship with Oi Soluções - Sub Account.